



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 108/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RIVELINO MORAES FONSECA** como substituto de pregoeiro da Equipe de Licitação ZETA, no **período de: 01 a 30/10/2018** tendo em vista afastamento por atestado do titular e férias da substituta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

SUPERINTENDENTE/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 03/10/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3213429** e o código CRC **2234CC59**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.025132/2018-85

SEI nº 3213429



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 438/2018/ZETA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 108/GAB/SUPEL, de 01 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de outubro de 2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **438/2018/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 5º e legislações vigentes, tendo como interessado **A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**.

Processo Administrativo: Nº. 0038.084450/2017-76

Objeto: Registro de preços visando a confecção de placas de sinalização turísticas, para atender ações desenvolvidas pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR

Projeto/Atividade: 11004.23.695.1263.2194 Fonte de Recurso: 100, Elementos de Despesa: 3.3.90.39
Valor Estimado R\$ 243.632,94 (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Data De Abertura: 24 de outubro de 2018 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
PregoeiroSubstituto da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.3001321098



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 438/2018/SUPEL/RO

**S
U
P
E
L**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9267



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 438/2018/ZETA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas **Portaria Nº 108/GAB/SUPEL, de 01 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de outubro de 2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **438/2018/ZETA/SUPEL/RO**, do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 5º e legislações vigentes, tendo como interessado ao **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **24 de outubro de 2018 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.4.2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.1.5. **Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME.675/2017, senão vejamos respectivamente:**

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. **0038.084450/2017-76**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL/ HORÁRIOS DE ENTREGA, DAS FORMA DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

2.1. DO OBJETO: Registro de preços visando a confecção de placas de sinalização turísticas, para atender ações desenvolvidas pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes **no item 3.2. do ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.1.2 **DO PRAZO DE ENTREGA:** Ficam aquela estabelecida **no subitem 14 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.3. **DO LOCAL/ HORÁRIOS:** Fica aquele estabelecido **no subitem 08 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.4. **DA FORMA DE RECEBIMENTO:** Fica aquela estabelecida **no subitem 09 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.5. **DA GARANTIA:** Fica aquele estabelecido **no subitem 10 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente. **O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.**

2.2. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min** via e-mail: **zetasupelro@hotmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9267), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267.**



3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informado **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se SOMENTE via e-mail zetasupelro@hotmail.com, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9267)**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.



4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br**;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL POR LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h59min do dia 24 de outubro de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”)**, incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

9.2.1.1 Caso seja identificado pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

9.2.2 A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPASNET, no qual deverá constar OBRIGATORIAMENTE a descrição do serviço/ produto. A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pelo Pregoeiro, não acarretará na DESCCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.



10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

10.1. A partir das **10h00min do dia 24 de outubro de 2018**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. **Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecuível, o Pregoeiro deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.**

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexecuível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

10.3. **A proposta de preços será considerada manifestamente inexecuível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE (conforme solicita o sistema Comprasnet)**.

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor **manifestamente inexecuível** durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 5º, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

10.18. FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017, ART. 5º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto **no item 10.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;



10.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.20.4. O disposto no item 10.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.20.5. Ocorrendo a situação prevista no item 10.20.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **03' (três minutos)**, o Pregoeiro deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

12.5. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO** do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

12.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

12.5.1.1. Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, o Pregoeiro, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO, PROSPECTOS/FOLDERS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

12.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo onde o Pregoeiro possa comprovar a veracidade das informações.

12.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

12.6.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio da proposta de preços, caso seja anexado errado;

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;



12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.

12.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.

12.13. Para efeito do disposto no item 12.12., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.13.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.

12.13.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 12.13.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.13.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 12.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

14.2.2. O Pregoeiro realizará consulta nos sites oficiais do governo tais como, Portal da Transparência do Estado de Rondônia (CAGEFIMP) e o Cadastro Nacional de Empresas



Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica e Balanço Patrimonial:

14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação**;
- e) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “E” e “F”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional)**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.2.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA E FISCAL:

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

14.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao **exercício de 2017**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado **nos órgãos competentes**, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

b.1) Critério aplicado para itens com valor estimado ou propostas cujo sua somatória esteja acima de R\$ 80.000,00.

14.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE, em fornecimento pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS**, pertinentes com o objeto em que estiver participando, conforme art.30,II da lei 8.666/93;

14.3.4.1. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

14.3.4.2. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará sujeito à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

14.3.4.3. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público deverá conter o órgão, cargo e matrícula do emitente (Orientação Técnica n.º. 001/2017/GAB/SUPEL).

14.3.4.4. A licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou entidade privada, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.



14.3.4.5. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação (Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL);

14.3.4.6. Na hipótese da ausência do reconhecimento da assinatura, o Pregoeiro poderá empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. (Orientação Técnica nº. 002/2017/GAB/SUPEL).

14.4. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, o Pregoeiro convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

14.4.1. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

14.4.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.

14.4.3. Na hipótese da Empresa convocada pelo Pregoeiro deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.

14.4.3.1 Não contemplada pelo SICAF, somente pelo CRC-SUPEL, deverá ser encaminhado quando convocado pelo Pregoeiro se acaso a licitante não tiver cadastro atualizado na SUPEL/RO, bem como é permitida a emissão on line e gratuita no site de alguns sistemas judiciais brasileiros, podendo o Pregoeiro emitir via on line caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.

14.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º;

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º);

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº. 139/11, a saber:



“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

14.7. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

14.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

14.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de



preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.14. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Além daquelas estabelecidas **no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos orçamentários para atender os presentes serviços são do **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, com PPA: **11004.23.695.1263.2194**, Elemento de Despesa: **3.3.90.39** e da Fonte de recursos: **100**.

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.



19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.4. Como condição para celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor do **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a **proposta de preços** da empresa adjudicatária, farão parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmado, independentemente de transcrição.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 05 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

20.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos**;

20.1.2 Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 06 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.
- e) **Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.**
- f) **Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.**

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Além daquelas constantes no **item 20 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro Substituto da EquipZETA/SUPEL/RO
Mat.3001321098



22.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

22.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

22.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

22.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

24.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

24.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



24.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25 – DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

26 - UTILIZAÇÃO DA ATA

26.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Estadual 18.340/2013;

26.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 26.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

26.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

26.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.1.1. Anular a licitação, se houver ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro Substituto da EquipZETA/SUPEL/RO
Mat.3001321098



27.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO e o SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de até 02 (dois) anos, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão PRESENCIAL.

27.9. **Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, será considerado:**

- a) O valor a ser adjudicado (o da proposta) no caso de recusa em assinar a ata de registro; ou
- b) O valor registrado na ata, caso a hipótese da penalidade seja após o registro dos preços, desde que não haja justificativas do proponente, ou as mesmas não sejam aceitas pela Administração.

27.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.



27.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.13. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.14. Fica assegurado o **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

27.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.16. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

27.17. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

27.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br.

27.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9267, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

28 – ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;
ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29 – DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro Substituto da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.3001321098



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 438/2017/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Turismo – SETUR – UG 110004.

OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo o **Registro de Preços** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS, para atender ações desenvolvidas pela Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, nos municípios incluídos no Mapa do Turismo Brasileiro/2017/RO, conforme ato do Ministério do Turismo – através da Portaria nº 197, 14/09/2017 que foi publicada no Diário Oficial da União – DOU de 15/09/2017, Seção 01, p. 91 (em anexo) que visa a promoção dos produtos e atrativos turísticos do estado de Rondônia a nível estadual, nacional e internacional, por um período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Ítem	Região Turística/Localização	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Vale do Jamari - Parque Nacional de Pacaás Novos	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorefletivo; fundo: marrom retrorefletivo; orla: branco retrorefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	05
02	Vale do Jamari - Parque Nacional de Pacaás, Município de Campo Novo de Rondônia	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorefletivo; fundo: marrom retrorefletivo; orla: branco retrorefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	03
03	Polo Br-364 - Ouro Preto do Oeste	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco	Unid.	04



		retrorefletivo; fundo: marrom retrorefletivo; orla: branco retrorefletivo; verso: preto fosco; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.		
04	Vale do Guaporé - Porto Rolim (Distrito de Alta Floresta do Oeste)	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorefletivo; fundo: marrom retrorefletivo; orla: branco retrorefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	03
05	Vale do Guaporé - Pimenteiras, Corumbiara e Porto Rolim	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorefletivo; fundo: marrom retrorefletivo; orla: branco retrorefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	10
06	Vale do Guaporé e Guajará Mirim - Porto Rolim (Distrito de alta floresta), Cabixi (à 40km em frente ao parque Noe (K. mercado), Pimenteiras do Oeste (Av. Brasil e margem do Rio Guaporé)	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorefletivo; fundo: azul retrorefletivo; orla: branco retrorefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorefletivo; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; O campo superior separado do inferior por tarja, deve conter a legenda "LIMITE DE MUNICÍPIOS", "DIVISA DE ESTADOS", "FRONTEIRA" ou "PERÍMETRO URBANO" em letras maiúsculas, com tamanho imediatamente inferior ao utilizado nos nomes dos municípios, estados ou países. A parte inferior deve conter, em primeiro lugar, o nome do município, estado ou país em que o condutor está entrando e abaixo deste o nome do município, estado ou país do qual está saindo, nessa ordem. Ambos devem ser grafados em letras maiúsculas ou minúsculas, em uma única linha. No caso de placa de "PERÍMETRO URBANO", na parte inferior deve constar apenas o nome do município, distrito ou vila, grafado em letras maiúsculas e minúsculas em uma única linha. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	40



07	Vale do Guaporé - Pedras Negras	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: azul retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens de sinais educativos, em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	04
08	Vale do Guaporé - Pimenteiras, Cabixi, Porto Rolim (Alta floresta D' oeste), São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Costa Marques	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	12
09	Vale do Guaporé - São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	05
10	Vale do Guaporé - localizado – Município de São Francisco	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens de sinais educativos, em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	05
11	Vale do Guaporé - Forte Príncipe da Beira	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas.	Unid.	04



		Modelo da placa em Anexo I.		
12	BR 364 Caminhos de Rondon - Espigão do Oeste	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: azul retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	02
13	BR 364 Caminhos de Rondon - Cacoal e Espigão	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: azul retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	04
14	BR 364 Caminhos de Rondon - Cacoal	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	02
15	Guajará – Nova Mamoré - Às margem do Rio Mamoré, em Guajará Mirim, Nova Mamoré (Região de Vila Murtinho)	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: azul retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; O campo superior separado do inferior por tarja, deve conter a legenda “LIMITE DE MUNICÍPIOS”, “DIVISA DE ESTADOS”, “FRONTEIRA” ou “PERÍMETRO URBANO” em letras maiúsculas, com tamanho imediatamente inferior ao utilizado nos nomes dos municípios, estados ou países. A parte inferior deve conter, em primeiro lugar, o nome do município, estado ou país em que o condutor está entrando e abaixo deste o nome do município, estado ou país do qual está saindo, nessa ordem. Ambos devem ser grafados em letras maiúsculas ou minúsculas, em uma única linha. No caso de placa de “PERÍMETRO URBANO”, na parte	Unid.	10



		inferior deve constar apenas o nome do município, distrito ou vila, grafado em letras maiúsculas e minúsculas em uma única linha. Modelo da placa em Anexo I.		
16	Guajará – Nova Mamoré - Centro da Cidade	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorefletivo; fundo: azul retrorefletivo; orla: branco retrorefletivo; verso: preto fosco; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens de sinais educativos, em letra maiúscula. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	05
17	Porto Velho - Nova Mamoré e Jaci Paraná	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorefletivo; fundo: azul retrorefletivo; orla: branco retrorefletivo; verso: preto fosco; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens de sinais educativos, em letra maiúscula. Modelo da placa em Anexo I.	Unid.	10

3.1. IMPORTANTE E IMPRESCINDÍVEL PARA CONTRATADA

3.1.1. Além da confecção das placas, as atividades a serem executadas incluem: editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final (arte mínima) a partir do modelo disponibilizado pela SETUR, produção de provas gráficas (de cor e material), devendo ser confeccionada em a placa em material de aço galvanizado resistente a fogo, acabamento do verso com pintura eletrostática, corte e furações, embalagem e empacotamento das placas, transporte e entrega na SETUR;

3.1.2. O modelo digital da arte e/ou layout a ser confeccionada a placa será entregue juntamente com a Nota de Empenho – NE da referida despesa impressa;

3.1.3. A(s) empresa(s) ganhadoras do certame licitatório é responsável pela produção da arte final necessária para a confecção do material e deverá solicitar ao gestor da SETUR que dê seu aprovo final por escrito;

3.1.4. A (s) empresa (s) ganhadora (s) ao receber a Nota de Empenho – NE, e a arte das placas fornecida pela SETUR, deverá elaborar a confecção da (s) placa (s) e encaminhá-la a SETUR para que então tenha o aprovo final do Gestor, através de 01(uma) amostra, para possibilitar a verificação das características das placas a ser confeccionada de acordo com a descrição do objeto (item 3) deste termo de referência;

3.1.5. A SETUR analisará o que foi encaminhado no item 3.1.4, e no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a SETUR autorizará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na Nota de Empenho – NE;



3.1.6. Em caso de reprovação da prova da arte final e amostra, a SETUR apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s), e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova e amostra, que será analisada no prazo estipulado na cláusula 3.1.5;

3.1.7. Caso a SETUR exceda o prazo indicado na cláusula 3.1.5, o excesso de prazo não será computado no prazo de entrega da empresa fornecedora;

3.1.8. O prazo máximo de entrega das placas de Sinalização Turística que trata este Termo de Referência será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da aprovação da amostra pelo Gestor da SETUR;

3.1.9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a SETUR solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

3.2.0. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela SETUR na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

3.2.1. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega

3.2.2. Todas as placas deverão conter todos os detalhes da arte a ser fornecida pela SETUR a empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, incluindo: texto, cortes, cores e tamanhos.

JUSTIFICATIVA:

A Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, vem por meio deste Termo de Referência, solicitar procedimento licitatório através de **REGISTRO DE PREÇOS** com confecção e a instalação de placas de sinalização turística pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, com a indicação de atrativos turísticos e outras informações nos municípios do Estado de Rondônia que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro/2017, conforme Portaria nº 197, de 14 setembro de 2017 editada pelo Ministério do Turismo, que foi publicada no DOU de 15/09/2017, Seção 1, p. 91. Essas placas são de extrema importância, pois a sinalização de indicação tem por finalidade identificar os acessos e locais de interesse turístico, bem como orientar os turistas quanto ao percurso, os destinos, as distâncias, os serviços, acessos restritos e também ter como função a educação dos usuários. Desse modo, as placas de atrativos turísticos indica aos usuários em via pública os locais onde os mesmos podem dispor de atrativos existentes, identificando estes pontos de interesse. A necessidade de instalação desses equipamentos (placas indicativas e turísticas) foi constatada, pelo próprio requerente (SETUR) que após visitar os municípios que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro/2017/RO, verificou-se nesses ausência total desse sistema de sinalização nas seguintes regiões turísticas do mapa. Essa despesa está prevista no PPA 2018/SETUR/Componentes VIII-Segurança para Visitar e XIII-Articulação Institucional do Programa Rondônia Segura (descrita no item 3 deste Termo de Referência).

A confecção das placas de sinalização turísticas descritas no item 3 do presente de Termo de Referência, atende o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Estadual 18.340/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no seguinte disposto "(...) Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotados as seguintes definições: I – Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras; (...)". Também informamos que a presente confecção das placas de sinalização turísticas para esse órgão de turismo enquadra-se na seguinte hipótese do Decreto Estadual 18.340/2013, "Art. 3º. (...) II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa".

Pela característica do objeto a ser licitado tais com padronização das cores, podendo ser admitida a licitação do menor preço ofertado por lote de acordo com os preços praticados no mercado, devendo ser classificada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em consonância com o serviço a ser contratado descrito no Termo de Referência, em cumprimento ao princípio da economicidade e concorrência da licitação em discussão.



OBRIGAÇÕES E/OU DEVERES DA CONTRATADA:

5.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/1993, deverá:

5.1.1. Fica vedado a subcontratação total e/ou parcial dos serviços desta licitação;

5.1.2. Os serviços serão executados de acordo com as artes fornecidas pela SETUR das placas de sinalização turística, a empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório que dará origem ao Registro de Preço;

5.1.3. A (s) empresa (s) contratada (s) ganhadora do certame licitatório/registro de preço, deverá executar a instalação das placas, nos locais indicados pela SETUR, conforme trata o item 3 do presente Termo de Referência.

5.1.4. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

5.1.5. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

5.1.6. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada Nota de Empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total que substituirá o termo de contrato;

5.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

5.1.8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

5.1.9. Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

5.2.0. Empregar mão de obra qualificada e especializada na execução do fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes das subcontratações efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

5.2.1. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

5.2.2. Substituir o (s) material/produto em até 20 (vinte) dias, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.2.3. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

5.2.4. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

5.2.5. A contratada na produção das placas deverá atentar e cumprir o disposto no artigo 6º inciso I do Decreto Estadual nº 21264/2016.

DEVERES DO CONTRATANTE:

6.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência, estar previsto conforme Lei 8.666/1993, art. 58, "inciso III - fiscalizar-lhes a execução" art. 67 "Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição dos materiais/produtos, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

6.3. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa em questão estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2018, no Plano Plurianual de Ação Governamental através da seguinte dotação orçamentária: Programa Atividade 11004.23.695.1263.2194, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0100.

DO LOCAL DE ENTREGA:

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, situado à Rua Antônio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial – Telefone 69-3216-5451 – Porto Velho – RO, para que a Comissão Permanente de Recebimento do Estado em conjunto com a Comissão de Recebimento da SETUR faça as verificações finais dos materiais contratados visando o recebimento, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30, exceto os sábados, domingos e feriados.

8.2. O setor responsável pelo recebimento, guarda e distribuição dos materiais será o Setor de Almoarifado/SETUR com o devido consentimento do gestor da pasta.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1. É de inteira responsabilidade da SETUR, providenciar os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento**, nomeada através de portaria (conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993 art.73, inciso I, letra b). A SETUR estabelece os seguintes critérios e/ou condições para recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados:

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: em conformidade com o art. 67 da Lei 8666/1993, a SETUR designará um servidor para receber provisoriamente o(s) material(is) e/ou serviço(s) contratado(s) que deverá observar na entrega do material/serviço contratado, o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico (os materiais/serviços deverão estar de acordo com o especificado na licitação e Nota de Empenho, sem falhas). Depois da contratada(s) entregar(em) para SETUR avaliar a minuta do material a ser confeccionado (conforme trata o subitem 5.1.2. do presente Termo de Referência), este órgão de turismo terá prazo de até 05 (cinco) dias para se pronunciar e emitir relatório de recebimento. Caso os materiais/serviços a serem entregues estejam em desacordo com o previsto na licitação, a SETUR comunicará por escrito no prazo de até 05 (cinco) após o recebimento em questão que deverá ser regularizada essa situação em até 10 (dez) dias;

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO: em conformidade com o art. 73 da Lei 8666/1993, a SETUR designará Comissão para receber definitivamente os materiais e/ou serviços contratados após a manifestação do servidor responsável pelo recebimento provisório provisoriamente o(s) material(is) e/ou serviço(s) contratado(s) que deverá observar na entrega do material/serviço contratado, o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico (os materiais/serviços deverão estar de acordo com o especificado na licitação e Nota de Empenho). Depois dos materiais serem passados pelo recebimento provisório, a administração pública terá prazo de 05 (cinco) dias para se pronunciar e emitir relatório de recebimento definitivo. Caso os materiais/serviços a serem entregues estejam em desacordo



com o previsto na licitação, a SETUR comunicará por escrito no prazo de até 05 (cinco) após o recebimento em questão.

DA GARANTIA:

10.1. Todos os produtos ofertados deverão atender o disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/1993 e às demais normas pertinentes a licitação da administração pública.

10.2. As placas de sinalização turística, deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contra ações das intempéries da natureza (sol, chuva e outras) e o fornecedor deverá garantir a reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das placas, tais como: quebra e deformação do material; desbotamento e perda da pintura – caso ocorra esses danos, o fornecedor (es) deverão fazer a substituição das placas.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

11.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado por lote de acordo com os preços praticados no mercado, devendo ser classificada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em consonância com o serviço a ser contratado descrito no Termo de Referência, em cumprimento ao princípio da economicidade e concorrência da licitação em discussão, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993 e alterações;

13.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II- da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

III- do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

13.3. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas no Almoarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, emitidas em 02(duas) vias, em favor da Contratante;

13.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

13.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30(trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

13.7. Não será efetuado pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, salvo parcela incontroversa;



13.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

13.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

13.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

13.11. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

13.12. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade da contratada;

13.13. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

13.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal e/ou Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Federal com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Trabalhista e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

14.1. A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades da SETUR, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados a partir da autorização desse órgão de turismo para a confecção e fornecimento do material. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa com concordância da Administração;

14.2. A não obediência do prazo de entrega acarretará nas sanções previstas no item 20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS para cada descumprimento.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DOS PARTICIPANTES NO REGISTRO DE PREÇO:

16.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão desde que observado as previsões contidas no Decreto Estadual n. 3.931/ de 19/09/2001 e demais legislações pertinentes, mediante ainda consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10.898/2004;

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;



16.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DA GERÊNCIA DA ATA:

17.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração e controle da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a solicitação de material.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A rescisão do Contrato poderá ter lugar, de pleno direito se:

- Durante a vigência do contrato a empresa CONTRATADA deixar de entregar os materiais solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza o Art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei;
- A empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 02 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/1993.

DO REAJUSTE DE PREÇO NO CONTRATO:

19.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

20.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

20.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

20.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;



20.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

20.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

20.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

20.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à	05	3,2% por dia



	execução deste contrato; por dia e por ocorrência;		
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
10	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	02% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; POR LOTE, por ocorrência.	01	0,2% por dia
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda Substituir às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
13	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

20.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

20.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

20.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais;



20.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ESTIMATIVA PARA JUSTIFICAR O QUANTITATIVO DO SERVIÇO:

21.1. A SETUR informa que é a primeira solicitação de registro de preços de placas de sinalização turísticas. Nesse sentido, as regiões turísticas foram identificadas no Mapa do Turismo Brasileiro 2017, em cumprimento a Portaria nº 197 de 14/09/17, desta forma necessário se faz sinalizar os locais turísticos e as regiões de preservação ambiental, a instalação das placas de sinalização se dará proporcionalmente pelo tamanho de cada região ou seja pela quantidade de municípios que compõem aquela região e no mínimo haverá pelo menos 2 (duas) placas para cada local.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ECONÔMICA:

22.1. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação qual seja material gráfico.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Na presente aquisição não se aplica o disposto no Decreto nº 21675/2017, considerando que o objeto (placas) deverão ter padronização fidedigna de todo o conteúdo (cor, forma e tamanho e etc...).

23.2. O quantitativo mínimo de placas de sinalização turísticas a ser entregue na SETUR mensalmente será de 15% (quinze por cento) da quantidade total estimada no item 3 deste Termo de Referência;

23.3. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

23.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes;

23.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

23.6. A Adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s);

23.7. A conduta das empresas de negarem-se tácita ou expressamente de fornecer os materiais, deixando a CONTRATANTE desabastecida, configura, em tese, crime contra a economia popular, previsto no Art. 2º, inciso I, da Lei 1.521/1951.

23.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2018.

JAQUELINE LACERDA SERRATE Assessor de Núcleo de Apoio Matrícula: 300145956	ANNE JAQUELINE PEREIRA SANTOS Coordenadora Administração e Finanças Matrícula: 300136197	GERÇON SZEZERBATZ ZANATO Superintendente Estadual de Turismo - SETUR Matrícula: 300149147
---	--	--

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Lacerda Serrate, Assessor(a)**, em 04/10/2018, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jaqueline Pereira Santos, Coordenador(a)**, em 04/10/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3179191** e o código CRC **0894BE11**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA



PLACAS DE SINALIZAÇÃO 1

Região Pólo: **VALE DO JAMARI**

Localização: **Parque Nacional de Pacaás Novos**

ÁREA TURÍSTICA →

ENTRADA PERMITIDA
MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO
ICM-Bio

Tamanho da Placa: **1,25** metros ↑ (vertical) e **2,50** metros (horizontal)
Fonte: **Arial** Tamanho da letra: **Conforme a norma** Cor: **Branco Retrorrefletivo**
Quantidade: **05**
Fundo – Marron Retrorrefletivo
Orla – Branco Retrorrefletivo
Verso – Preto Fosco
Tarja-- Branco Retrorrefletivo
Pictograma:
Fundo- Branco
Figura- Preto

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência, em letras maiúsculas.





RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA





Região Pólo: **VALE DO JAMARI**

Localização: Parque Nacional de Pacaás, Município de Campo Novo de Rondônia

PLACAS DE SINALIZAÇÃO 3

BIOPIRATARIA É CRIME.
DENUNCIE: POLÍCIA
AMBIENTAL

Fone: (69) 3230-1274 | 1777

Tamanho da Placa: **1,25** metros ↑ (vertical) e **2,50** metros → (horizontal)

Fonte: **Arial** Tamanho: **Conforme a norma** Cor: **Branco Retrorefletivo**

Quantidade: **03**

Fundo – Marron Retrorefletivo

Orla – Branco Retrorefletivo

Verso – Preto Fosco

Tarja-- Branco Retrorefletivo

Pictograma:

Fundo- Branco

Figura- Preto

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência, em letras maiúsculas.





Região Pólo: POLO Br- 364

Localização: Ouro Preto do Oeste

PLACAS DE SINALIZAÇÃO 4



Tamanho da Placa:

Fonte: **Arial** Tamanho

Quantidade: **04**

Fundo – Marron Re

Orla – Branco Re

Verso – Preto Fosco

Pictograma:

Fundo- Branco

Figura- Preto

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência, em letras maiúsculas.



PLACAS DE SINALIZAÇÃO 5

Região Pólo: **VALE DO GUAPORÉ**

Localização: Porto Rolim (Distrito de Alta Floresta do Oeste)

ÁREA TURÍSTICA

**SANTUÁRIO ECOLÓGICO.
PROIBIDAS PESCA, CAÇA E
CONSTRUÇÕES NESTA
ÁREA**

Tamanho da Placa: **1,25** metros ↑ (vertical) e **2,50** metros → (horizontal)

Fonte: **Arial** Tamanho: **Conforme a norma** Cor: **Branco retrorrefletivo**

Quantidade: **03**

Fundo – Marron Retrorrefletivo

Orla – Branco Retrorrefletivo

Verso – Preto Fosco

Tarja-- Branco Retrorrefletivo

Pictograma:

Fundo- Branco

Figura- Preto

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência, em letras maiúsculas.





RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA



PLACAS DE SINALIZAÇÃO 6

Região Pólo: **VALE DO GUAPORÉ**

Localização: Municípios de Pimenteiras, Corumbiara e Porto Rolim.

PARQUE ESTADUAL
CORUMBIARA RESERVA
PERMANENTE ENTRADA
PROIBIDA

Tamanho da Placa: **1,25** metros ↑ (vertical) e **2,50** metros → (horizontal)

Fonte: **Arial** Tamanho: **Conforme a norma** Cor: **Branco retrorrefletivo**

Quantidade: **10**

Fundo – Marron Retrorrefletivo

Orla – Branco Retrorrefletivo

Verso – Preto Fosco

Tarja - Branco Retrorrefletivo

Pictograma:

Fundo- Branco

Figura- Preto

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência, em letras maiúsculas.





RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA



PLACAS DE SINALIZAÇÃO 7

Região Pólo: VALE DO GUAPORÉ E GUAJARÁ MIRIM

Localização: PORTO ROLIM (DISTRITO DE ALTA FLORESTA), CABIXI (À 40KM , EM FRENTE AO PARQUE NOE (K. MERCADO), PIMENTEIRAS DO OESTE (AV. BRASIL E MARGEM DO RIO GUAPORÉ)

FRONTEIRA
Brasil
Bolívia

Governo do Estado de Rondônia

Tamanho da Placa: **1,25** metros ↑ (vertical) e **2,50**metro → (horizontal)

Fonte: **Arial** Tamanho: **Conforme a norma** Cor: **Branco Retrorrefletivo**

Quantidade: **40**

Fundo – Azul Retrorrefletivo

Orla – Branco

Retrorrefletivo Verso – Preto

Fosco

Tarja - Branco Retrorrefletivo

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- O campo superior, separado do inferior por tarja, deve conter a legenda “LIMITE DE MUNICÍPIOS”, “DIVISA DE ESTADOS”, “FRONTEIRA” ou “PERÍMETRO URBANO” em letras maiúsculas, com tamanho imediatamente inferior ao utilizado nos nomes dos municípios, estados ou países.

A parte inferior deve conter, em primeiro lugar, o nome do município, estado ou país em que o condutor está entrando e abaixo deste o nome do município, estado ou país do qual está saindo, nessa ordem. Ambos devem ser grafados em letras maiúsculas e minúsculas, em uma única linha.

No caso de placa de “PERÍMETRO URBANO”, na parte inferior deve constar apenas o nome do município, distrito ou vila, grafado em letras maiúsculas e minúsculas em uma única linha.



(69)



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA



PLACAS DE SINALIZAÇÃO 8

Região Pólo: **VALE DO GUAPORÉ**
Localização: PEDRAS NEGRAS

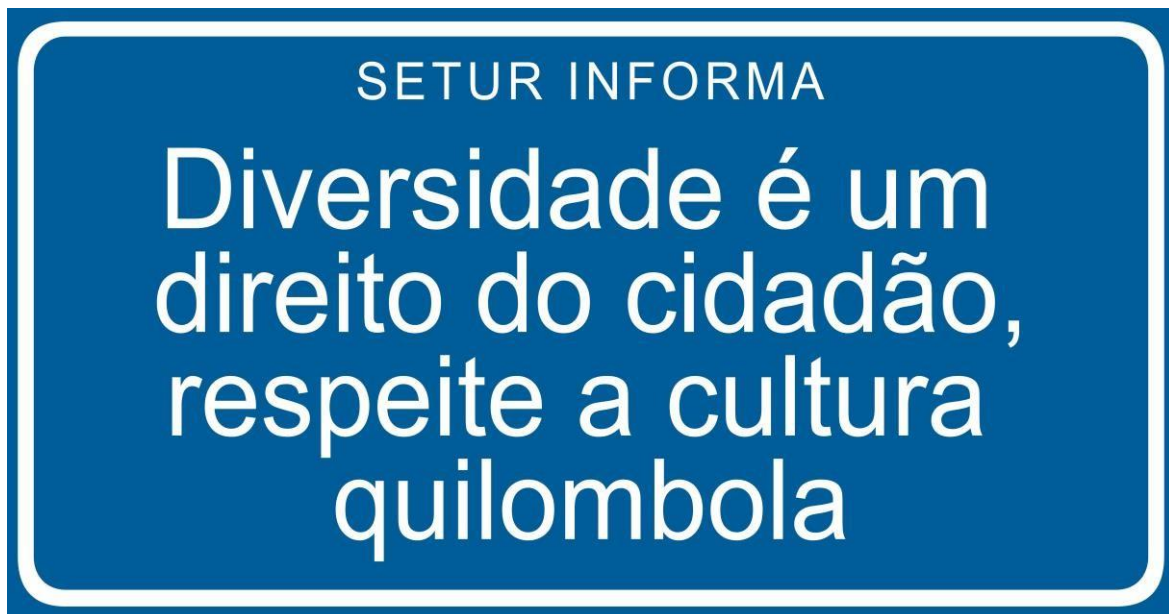
SETUR INFORMA

**DIVERSIDADE É UM DIREITO
DO CIDADÃO, RESPEITE A
CULTURA QUILOMBOLA**

Tamanho da Placa: **1,25** metros ↑ (vertical) e **2,50** metros → (horizontal)
Fonte: **Arial** Tamanho: **Conforme a norma** Cor: **Branco Retrorrefletivo**
Quantidade: **04**
Fundo – Azul Retrorrefletivo
Orla – Branco
Retrorrefletivo Verso – Preto
Fosco

Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens de sinais educativos, em letras maiúsculas.





RONDÔNIA
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
 SUPEL/RO
 Equipe de Licitação ZETA



PLACAS DE SINALIZAÇÃO 9

Região Pólo: **VALE DO GUAPORÉ**

Localização: PIMENTEIRAS, CABIXI, PORTO ROLIM (ALTA FLORESTA D' OESTE), SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E COSTA MARQUES.



Tamanho da Placa:
 Fonte: **Arial** Tamanho
 Quantidade: **12**
 Fundo – Marron Re
 Orla – Branco Re
 Verso – Preto Fosco
 Pictograma:
 Fundo- Branco
 Figura- Preto

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência, em letras maiúsculas.



PLACAS DE SINALIZAÇÃO 10

Região Pólo: VALE DO GUAPORÉ

Localização: REGIÕES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ



Tamanho da Placa:
Fonte: **Arial** Tamanho
Quantidade: **05**
Fundo – Marron Re
Orla – Branco Re
Verso – Preto Fosco
Tarja-- Branco Retrorefletivo
Pictograma:
Fundo- Branco
Figura- Preto

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência, em letras maiúsculas.



PLACAS DE SINALIZAÇÃO 11

Região Pólo: VALE DO GUAPORÉ
Localização: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO



Tamanho da Placa:
Fonte: **Arial** Tamanho
Quantidade: **05**
Fundo – Marron Re
Orla – Branco Re
Verso – Preto Fosco
Tarja-- Branco Retrorefletivo
Pictograma:
Fundo- Branco
Figura- Preto

Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens de sinais educativos, em letras maiúsculas.



PLACAS DE SINALIZAÇÃO 12

Região Pólo: VALE DO GUAPORÉ
Localização: FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA

ÁREA MILITAR. ACESSO
SOMENTE COM
AUTORIZAÇÃO. NÃO LEVE NADA
DESTE SÍTIO ARQUEOLÓGICO
**ÁREA MILITAR.
ACESSO SOMENTE COM
AUTORIZAÇÃO, NÃO LEVE NADA
DESTE SÍTIO ARQUEOLÓGICO**

Tamanho da Placa:
Fonte: **Arial** Tamanho
Quantidade: **04**
Fundo – Marron Re
Orla – Branco Re
Verso – Preto Fosco

Tarja-- Branco Retrorefletivo

Pictograma:

Fundo- Branco

Figura- Preto



-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência, em letras maiúsculas.



PLACAS DE SINALIZAÇÃO 13

Região Pólo: **BR 364 CAMINHOS DE RONDON**
Localização: **ESPIGÃO**

SETUR INFORMA

RESERVA ROOSEVELT
ENTRADA PROIBIDA

Tamanho da Placa: **1,25** metro ↑ (vertical) e **2,50** metro → (horizontal)
Fonte: **Arial** Tamanho: **Conforme a norma** Cor: **Branco retrorefletivo**
Quantidade: **02**
Fundo – Azul Retrorefletivo
Orla – Branco
Retrorefletivo Verso – Preto
Fosco

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência, em letras maiúsculas.





PLACAS DE SINALIZAÇÃO 14

Região Pólo: **BR 364 CAMINHOS DE RONDON**

Localização: **CACOAL E ESPIGÃO**

SETUR INFORMA

**NÃO ENTRE SEM AUTORIZAÇÃO
DA FUNAI.**

Tamanho da Placa: **1,25** metros ↑ (vertical) e **2,50** metros → (horizontal)

Fonte: **Arial** Tamanho: **Conforme a norma** Cor: **Branco retrorefletivo**

Quantidade: **04**

Fundo – Azul Retrorefletivo

Orla – Branco

Retrorefletivo Verso – Preto

Fosco

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência, em letras maiúsculas.





PLACAS DE SINALIZAÇÃO 14

Região Pólo: **BR 364 CAMINHOS DE RONDON**
Localização: **CACOAL**

Museu Paiter.

**SÓ ENTRE COM
AUTORIZAÇÃO**

Tamanho da Placa: **1,25** metros ↑ (vertical) e **2,50** metros → (horizontal)

Fonte: **Arial** Tamanho: **Conforme a norma** Cor: **Branco retrorrefletivo**

Quantidade: **02**

Fundo – Marron Retrorrefletivo

Orla – Branco Retrorrefletivo

Verso – Preto Fosco

Tarja – Branco Retrorrefletivo

Pictograma:

Fundo- Branco

Figura- Preto

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência, em letras maiúsculas.





RONDÔNIA
Governo do Estado

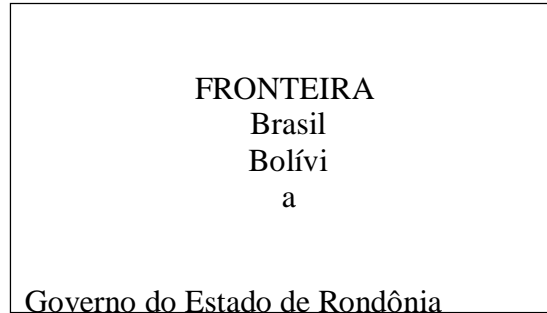
Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA



PLACAS DE SINALIZAÇÃO 15

Região Pólo: **GUAJARÁ – NOVA MAMORÉ**

Localização: ÀS MARGEM DO RIO MAMORÉ, EM GUAJARÁ MIRIM, NOVA MAMORÉ (REGIÃO DE VILA MURTINHO)



Tamanho da Placa: **1,25** metros ↑ (vertical) e **2,50** metros → (horizontal)

Fonte: **Arial** Tamanho: **Conforme a norma** Cor: **Branco Retrorefletivo**

Quantidade: **10**

Fundo – Azul Retrorefletivo

Orla – Branco

Retrorefletivo Verso – Preto

Fosco

Tarja - Branco Retrorefletivo

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- O campo superior, separado do inferior por tarja, deve conter a legenda “LIMITE DE MUNICÍPIOS”, “DIVISA DE ESTADOS”, “FRONTEIRA” ou “PERÍMETRO URBANO” em letras maiúsculas, com tamanho imediatamente inferior ao utilizado nos nomes dos municípios, estados ou países.

A parte inferior deve conter, em primeiro lugar, o nome do município, estado ou país em que o condutor está entrando e abaixo deste o nome do município, estado ou país do qual está saindo, nessa ordem. Ambos devem ser grafados em letras maiúsculas e minúsculas, em uma única linha.

No caso de placa de “PERÍMETRO URBANO”, na parte inferior deve constar apenas o nome do município, distrito ou vila, grafado em letras maiúsculas e minúsculas em uma única linha.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA





PLACAS DE SINALIZAÇÃO 17

Região Pólo: GUAJARÁ – NOVA MAMORÉ
Localização: **CENTRO DA CIDADE**

ABUSO CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES É CRIME.
DENUNCIE

Fone: (69) 100

Tamanho da Placa: **1,25** metros ↑ (vertical) e **2,50** metros → (horizontal)
Fonte: **Arial** Tamanho: **Conforme a norma** Cor: **Branco Retrorrefletivo**
Quantidade: **05**
Fundo – Azul Retrorrefletivo
Orla – Branco
Retrorrefletivo Verso – Preto
Fosco

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens de sinais educativos, em letra maiúscula.







PLACAS DE SINALIZAÇÃO 18

Região Pólo: **Porto Velho**

Localização: NOVA MAMORÉ E JACI PARNÁ

ABUSO CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES É CRIME.
DENUNCIE

Fone: (69) 100

Tamanho da Placa: **1,25** metros  (vertical) e **2,50** metros  (horizontal) Fonte: **Arial**
Tamanho: **Conforme a norma** Cor: **Branco Retrorrefletivo** Quantidade:

10

Fundo – Azul Retrorrefletivo Orla –
Branco Retrorrefletivo Verso – Preto
Fosco

-Suporte da placa: Coluna dupla, de madeira imunizada.

- Mensagens de sinais educativos, em letra maiúscula.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 438/2018/ZETA/SUPEL/RO
ANEXO II - DO EDITAL
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VL. MÉDIO	SUB. TOTAL
01	Vale do Jamari - Parque Nacional de Pacaás Novo	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I	UNID	05	R\$ 1.908,33	R\$ 9.541,65
02	Vale do Jamari - Parque Nacional de Pacaás, Município de Campo Novo de Rondônia	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	UNID	04	R\$ 1.908,33	R\$ 5.724,99
03	Polo Br-364 - Ouro Preto do Oeste	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	UNID	03	R\$ 1.908,33	R\$ 7.633,32
04	Polo Br-364 - Ouro Preto do Oeste	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	UNID	03	R\$ 1.908,33	R\$ 5.724,99



05	Vale do Guaporé - Pimenteiras, Corumbiara e Porto Rolim	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	UNID	10	R\$ 1.845,00	R\$ 18.450,00
06	Vale do Guaporé e Guajará Mirim - Porto Rolim (Distrito de alta floresta), Cabixi (à 40km em frente ao parque Noe (K. mercado), Pimenteiras do Oeste (Av. Brasil e margem do Rio Guaporé)	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: azul retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; O campo superior separado do inferior por tarja, deve conter a legenda "LIMITE DE MUNICÍPIOS", "DIVISA DE ESTADOS", "FRONTEIRA" ou "PERÍMETRO URBANO" em letras maiúsculas, com tamanho imediatamente inferior ao utilizado nos nomes dos municípios, estados ou países. A parte inferior deve conter, em primeiro lugar, o nome do município, estado ou país em que o	UNID	40	R\$ 1.908,33	R\$ 76.333,20
07	Vale do Guaporé - Pedras Negras	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: azul retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens de sinais educativos, em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I	UNID	04	R\$ 1.908,33	R\$ 7.633,32
08	Vale do Guaporé - Pimenteiras, Cabixi, Porto Rolim (Alta floresta D'oeste), São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Costa Marques	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	UNID	12	R\$ 1.908,33	R\$ 22.899,96



09	Vale do Guaporé - São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I	UNID	05	R\$ 1.908,33	R\$ 9.541,65
10	Vale do Guaporé - localizado - Município de São Francisco	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens de sinais educativos, em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	UNID	05	R\$ 1.908,33	R\$ 9.541,65
11	Vale do Guaporé - Forte Príncipe da Beira	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	UNID	04	R\$ 1.908,33	R\$ 7.633,32
12	BR 364 Caminhos de Rondon - Espigão do Oeste	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: azul retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	UNID	02	R\$ 1.908,33	R\$ 3.816,66



13	BR 364 Caminhos de Rondon - Cacoal e Espigão	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: azul retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	UNID	04	R\$ 1.908,33	R\$ 7.633,32
14	BR 364 Caminhos de Rondon - Cacoal	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: marrom retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; pictograma: fundo branco e figura preta; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens complementares dos sinais de regulamentação e de advertência em letras maiúsculas. Modelo da placa em Anexo I.	UNID	02	R\$ 1.908,33	R\$ 3.816,66
15	Guajará - Nova Mamoré - Às margem do Rio Mamoré, em Guajará Mirim, Nova Mamoré (Região de Vila Murtinho)	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: azul retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; tarja: branco retrorrefletivo; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; O campo superior separado do inferior por tarja, deve conter a legenda "LIMITE DE MUNICÍPIOS", "DIVISA DE ESTADOS", "FRONTEIRA" ou "PERÍMETRO URBANO" em letras maiúsculas, com tamanho imediatamente inferior ao utilizado nos nomes dos municípios, estados ou países. A parte inferior deve conter, em primeiro lugar, o nome do município, estado ou país em que o	UNID	10	R\$ 1.908,33	R\$ 19.083,30
16	Guajará - Nova Mamoré - Centro da Cidade	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorrefletivo; fundo: azul retrorrefletivo; orla: branco retrorrefletivo; verso: preto fosco; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens de sinais educativos, em letra maiúscula. Modelo da placa em Anexo I	UNID	05	R\$ 1.908,33	R\$ 9.541,65



17	Porto Velho - Nova Mamoré e Jaci Paraná	Placa de sinalização turística com as seguintes especificações: tamanho 1,25m na vertical e 2,5m na horizontal; fonte: arial; tamanho: conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; cor: branco retrorefletivo; fundo: azul retrorefletivo; orla: branco retrorefletivo; verso: preto fosco; suporte da placa: coluna dupla de aço galvanizado; mensagens de sinais educativos, em letra maiúscula. Modelo da placa em Anexo I.	UNID	10	R\$ 1.908,33	R\$ 19.083,30
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:						R\$ 243.632,94



ANEXO III - DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 438/2018/ZETA/SUPEL/RO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 438/2018/ZETA/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº 0038.084450/2017-76

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a confecção de placas de sinalização turísticas, para atender ações desenvolvidas pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.



5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL/ HORÁRIOS DE ENTREGA, DAS FORMA DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

6.1. DO OBJETO: Registro de preços visando a confecção de placas de sinalização turísticas, para atender ações desenvolvidas pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR.

6.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes **no item 3.2. do ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

6.1.2 DO PRAZO DE ENTREGA: Ficam aquela estabelecida **no subitem 14 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.1.3. DO LOCAL/ HORÁRIOS: Fica aquele estabelecido **no subitem 08 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.1.4. DA FORMA DE RECEBIMENTO: Fica aquela estabelecida **no subitem 09 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.1.5. DA GARANTIA: Fica aquele estabelecido **no subitem 10 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente. **O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.**

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Além daquelas estabelecidas **no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7.2. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.3. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.4. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.



7.6. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender os presentes serviços são do **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR com Projeto/Atividade: 11004.23.695.1263.2194, Fonte de Recurso: 100, Elementos de Despesa: 33.90.39.**

8.1. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas constantes no **item 20 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;



9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



10.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:



12.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 05 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

12.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

12.12. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 06. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.5. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.9. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
EMPRESAS DETENTORAS: